ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026

CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO-PB – BIÊNIO 2027/2028

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente as previstas no Regimento Interno desta Casa Legislativa,

CONSIDERANDO as disposições do Regimento Interno da Câmara Municipal de Condado, especialmente os arts. 8º, 12, 13 e 14, que disciplinam a composição, a eleição e a posse da Mesa Diretora;

CONSIDERANDO a alteração promovida no art. 13 do Regimento Interno, que passou a permitir a realização da eleição para renovação da Mesa Diretora a partir do mês de outubro do ano anterior ao início do respectivo mandato;

CONSIDERANDO a alteração promovida pelo art. 2º da Resolução que modificou o § 3º do art. 14 do Regimento Interno, estabelecendo que é permitida uma única reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente da legislatura;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a publicidade, a transparência, a igualdade de condições entre os vereadores e a regularidade do processo eleitoral;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados todos os vereadores da Câmara Municipal de Condado, Estado da Paraíba, para participarem da eleição da Mesa Diretora responsável pela condução dos trabalhos legislativos durante o segundo biênio da Legislatura 2025/2028, correspondente ao período de 1º de janeiro de 2027 a 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º A eleição será realizada no dia **26 de novembro de 2026, às 19h**, durante a sessão ordinária da Câmara Municipal de Condado, em sua sede, no Plenário do Poder Legislativo.

Art. 3º A Mesa Diretora a ser eleita será composta pelos seguintes cargos:

I – Presidente;

II – Vice-Presidente;

III – 1º Secretário;

IV – 2º Secretário.

Art. 4º O registro das chapas concorrentes deverá ser realizado mediante apresentação de ofício dirigido à Presidência da Câmara Municipal, com indicação dos respectivos candidatos e dos cargos aos quais concorrem, observando-se a antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da eleição, conforme estabelece o § 2º do art. 13 do Regimento Interno.

§ 1º O prazo final para apresentação e protocolo dos pedidos de registro das chapas será até as **19h do dia 24 de novembro de 2026**.

§ 2º Os pedidos de registro deverão ser protocolados perante a Secretaria Legislativa da Câmara Municipal, mediante entrega de ofício formal, para fins de recebimento e formalização do respectivo registro.

§ 3º O ofício deverá conter a identificação dos integrantes da chapa, com indicação expressa dos cargos pretendidos, acompanhado da assinatura dos respectivos candidatos.

§ 4º Não serão admitidos registros apresentados após o encerramento do prazo estabelecido neste artigo, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas no Regimento Interno.

Art. 5º A eleição da Mesa Diretora será realizada mediante **VOTAÇÃO ABERTA**, conforme faculdade expressamente prevista no inciso I do art. 14 do Regimento Interno, observando-se as seguintes disposições:

I – a eleição será realizada com a presença de, pelo menos, a maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal;

II – a votação será aberta, assegurando-se a identificação pública dos votos manifestados pelos vereadores;

III – a votação será conduzida pela Presidência, mediante chamada nominal dos vereadores, com registro dos respectivos votos em ata;

IV – concluída a votação, o Presidente designará, dentre os seus pares, 02 (dois) vereadores para atuarem como escrutinadores, responsáveis pelo acompanhamento da contagem e apuração dos votos;

V – será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos, observadas as disposições regimentais;

VI – em caso de empate entre os dois mais votados, será considerado eleito aquele que tiver obtido maior votação popular no pleito municipal, conforme estabelece o § 2º do art. 14 do Regimento Interno.

Art. 6º Será permitida uma única reeleição ou recondução sucessiva para o mesmo cargo da Mesa Diretora, independentemente da legislatura, conforme estabelece a redação atualizada do § 3º do art. 14 do Regimento Interno.

Art. 7º Concluída a votação e realizada a apuração, o Presidente dará ciência do resultado ao Plenário, proclamando os membros eleitos para a composição da Mesa Diretora do biênio 2027/2028.

Parágrafo único. Todo o procedimento eleitoral deverá ser devidamente registrado em ata, fazendo constar a relação dos vereadores presentes, as chapas concorrentes, a votação individual, a apuração dos votos e o resultado proclamado.

Art. 8º A posse dos membros eleitos da Mesa Diretora ocorrerá no dia **1º de janeiro de 2027**, conforme estabelece o § 1º do art. 13 do Regimento Interno, iniciando-se, nessa data, o exercício do mandato correspondente ao biênio 2027/2028.

Art. 9º Os casos omissos e eventuais questões incidentais relacionadas ao procedimento eleitoral serão resolvidos pela Presidência da Câmara Municipal, mediante aplicação das disposições do Regimento Interno e demais normas pertinentes.

Art. 10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser dada ampla publicidade aos vereadores, aos servidores da Câmara Municipal e à população em geral, mediante afixação no mural oficial da Casa Legislativa e divulgação nos meios oficiais de comunicação institucional.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Condado-PB, 19 de novembro de 2026.

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDADO